



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ.

Falência n. 0001058-03.1995.8.16.0031

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., por intermédio de seu representante legal, pessoa física e responsável pela condução do processo, CLEVERSON MARCEL COLOMBO, advogado, inscrito na OAB/PR nº 27.401, nos termos do art. 60, §5º, XVI do Decreto-Lei nº 7.661/1945, nomeada como Síndico nos autos em epígrafe, de pedido de Falência da **MASSA FALIDA DE ZANELLA AGRO MAQUINA LTDA e AGROPECUÁRIA ZANELLA LTDA.** (“Massa Falida”), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao **item 3.4** da decisão prolatada no seq. 374.1, expor e requerer o que segue:

#### 1. VALORES PENHORADOS NAS CONTAS DA MASSA FALIDA E PROCESSOS

Ilustre Magistrada, após percuente análise dos processos que tramitam em face da Massa Falida, relacionados no seq. 446.26, o Síndico localizou apenas um bloqueio judicial em conta bancária da Massa no Banco do Brasil S.A., ocorrido na data de 13/08/2009, no valor de R\$133.670,75 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), proveniente de ordem judicial emanada dos autos nº 0000192-18.2001.8.16.0117, em trâmite na Vara Cível de Medianeira-PR (competência delegada), conforme se faz prova pelo documento em anexo, cuja quantia atualmente ainda se encontra depositada em conta judicial vinculada àquele feito e sua transferência para este D. Juízo já foi solicitada através da r. decisão do seq. 374.1, para fins de arrecadação.

Oportunamente, informa que o último saldo existente nos autos nº 0000192-18.2001.8.16.0117, quanto aos valores bloqueados data de 06/09/2016, quanto ao valor em questão era de R\$217.110,52 (duzentos e dezessete mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme se faz prova pelo documento em anexo.

E, em consulta ao referido processo, a solicitação de transferência aguarda deliberação daquele Juízo.





## 2. ATUALIZAÇÃO DOS ATIVOS MONETÁRIOS ARRECADADOS

A fim de atualizar as informações sobre os ativos arrecadados da Massa Falida, o Síndico solicitou extrato atualizado da conta judicial vinculada ao presente processo, e, conforme se faz prova pelo extrato em anexo, na data de 08/10/2019, o saldo disponível era de R\$2.536.370,02 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e dois centavos).

Diante das informações existentes nos autos, também foram identificadas 14 (catorze) “contas poupança” ativas em nome da Massa Falida junto ao Banco do Brasil S.A., conforme relatório de contas e extratos em anexo, cujos saldos somados até a data de 08/10/2019, importava em R\$337.689,63 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Oportunamente, o Síndico informa que o ofício expedido ao Banco do Brasil S.A. (seq. 493.1), foi devidamente enviado à instituição financeira para cumprimento da ordem judicial, conforme comprovante de postagem em anexo.

Por fim, o Síndico informa estar em fase final de conclusão do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá/PR, 5 de novembro de 2019.

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

**OAB/PR nº 27.401**

